

LEI MUNICIPAL N° 054/2007

“Autoriza o Município a repassar auxílio para a comunidade de Linha Décima e dá outras providências”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro para a comunidade de Linha Décima, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com objetivo de realizar obras comunitárias.

Parágrafo único. A comunidade de Linha Décima deverá prestar contas da aplicação do presente auxílio no prazo de noventa dias após o recebimento, sob pena de constituir-se em mora com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor, no projeto “0604.0824400241.024 – Auxílios e subvenções”.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de novembro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder auxílio para a comunidade de Linha Décima, a fim de realizar obras de reformas no Salão Comunitário.